



**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
**MINISTÉRIO DOS RECURSOS NATURAIS, ENERGIA E AMBIENTE**

**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
**1ª (ZEE) ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS**

**ORIENTAÇÕES PARA**  
**INVESTIDORES**



**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE**  
**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
Av. das Nações Unidas, 225  
Caixa Postal Nº 1048  
São Tomé  
São Tomé e Príncipe

Versão	Data de Emissão
<i>Final</i>	<i>01/03/2010</i>

# ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	AS AUTORIDADES COMPETENTES.....	5
2.1	O Governo.....	5
2.2	Ministério dos Recursos Naturais, Energia e Meio Ambiente.....	5
2.3	Agência Nacional do Petróleo.....	5
3	DOCUMENTOS LEGAIS E FISCAIS.....	6
3.1	Adenda 1 - Lei Petrolífera.....	6
3.2	Adenda 2 - Regulamento das Operações Petrolíferas.....	7
3.3	Adenda 3 - Modelo CPP.....	8
3.4	Adenda 4 - Blocos em oferta.....	9
4	REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA E TAXAS.....	11
4.1	Taxas Aplicáveis.....	11
5	DOCUMENTOS DE CANDIDATURA.....	12
5.1	Anexo A - Dados do Candidato e Informação Financeira.....	12
5.2	Anexo B - Resumo de Candidatura Técnica.....	12
5.3	Anexo C - Proposta Comercial.....	13
5.4	Anexo D - Meio Ambiente, Saúde e Segurança.....	13
6	ENVIO DE UMA CANDIDATURA.....	14
7	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.....	15
7.1	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.....	15
7.2	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO COMERCIAL.....	15
8	PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO.....	16
9	DADOS TÉCNICOS.....	17
9.1	PACOTE DE DADOS TÉCNICOS.....	17
9.2	ACESSO AOS DADOS SISMICOS.....	18
9.3	SALAS DE DADOS.....	18
10	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	20

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Lei nº 52/2009 , publicado no Diário da República, o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através do Ministério dos Recursos Naturais, Energia e Meio Ambiente (o “Ministério”) e a Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe (“ANP-STP”) convida as empresas Petrolíferas e de Gás a participarem na primeira atribuição competitiva de licenças offshore para exploração de hidrocarbonetos na Zona Económica Exclusiva (“ZEE”).

A data de abertura e lançamento da atribuição de licenças é 2 de Março de 2010 e a data de encerramento para entrega de candidaturas é dia 15 de Setembro de 2010 às 17:00 horas sendo o final do horário normal de trabalho.

A atribuição de licenças basear-se-á num concurso público competitivo aberto. As candidaturas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação indicados neste documento.

Este documento destina-se a dar orientações gerais para os investidores na primeira atribuição de licenças de São Tomé e Príncipe e oferece informação sobre como preencher e documentar uma candidatura.

Às candidaturas vencedoras lhes será concedido um Contrato de Partilha de Produção (“CPP”).

Para mais informação, calrificações ou se tiver alguma dúvida veja as informações de contacto no Artigo 10 na página 20 deste documento ou consulte:

[www.stp-eez.com](http://www.stp-eez.com) – este é o website da ANP-STP para a atribuição de licenças e tem *links* para outras informações de interesse, incluindo informações gerais sobre o sistema de licenciamento e a disponibilidade de dados técnicos.

[www.anp-stp.gov.st](http://www.anp-stp.gov.st) – este é o website da ANP-STP e contém informação sobre a estratégia e política da ANP-STP.

Or por e-mail para: [info@stp-eez.com](mailto:info@stp-eez.com).

## 2 AS AUTORIDADES COMPETENTES

### 2.1 O Governo

O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, a qualquer altura, de acordo com o Artigo 109 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

### 2.2 Ministério dos Recursos Naturais, Energia e Meio Ambiente

Ministério que estabelece as políticas do sector petrolífero.

### 2.3 Agência Nacional do Petróleo

Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe (“ANP-STP”) foi estabelecida pelo Decreto Lei N.º 5/2004, de 14 de Junho. É a entidade nacional reguladora, responde perante o Ministério da tutela, com responsabilidade pela implementação dos regulamentos, contratação com terceiros e supervisão das operações petrolíferas.

#### **Missão da ANP-STP**

*A missão da ANP-STP é fomentar o valor dos recursos dos hidrocarbonetos no país, promovendo uma prospecção e produção sustentável com a devida consideração ao meio ambiente.*

*A ANP-STP desempenhará os seus deveres em conformidade com os objectivos do país, posicionando-se como parceiro credível perante a indústria petrolífera mundial. A ANP-STP adoptará um estilo de gestão moderno, defendendo a transparência e a responsabilização que irão contribuir para o desenvolvimento económico e social de São Tomé e Príncipe.*

#### **Estratégia de prospecção da ANP-STP**

Maximizar a criação de valor dos recursos petrolíferos no país.

Futura política de licenciamento da ANP-STP:

- Licenciamento através de concursos públicos abertos;
- Acesso a dados/pacotes de dados pré-preparados;
- Tempo/recursos suficientes para promoção

A ANP-STP espera que as empresas que se candidatem a um CPP que incluam:

- Descrição geral regional;
- Análise de prospectividade;
- Programa de trabalhos técnicos orçamentados;
- Duração das fases de prospecção;
- Planos de renúncia

### 3 DOCUMENTOS LEGAIS E FISCAIS

#### 3.1 Adenda 1 - Lei Petrolífera

O sector petrolífero de São Tomé e Príncipe é actualmente regulado principalmente pela Lei Quadro das Operações Petrolíferas 16/2009 (“Lei Petrolífera”) e a Lei Tributária do Petróleo 15/2009 ambas de 4 de Novembro 2009. A Lei Petrolífera estabelece as bases legais para a concessão de direitos de petróleo a indivíduos ou entidades legais para a realização de operações petrolíferas sobre a jurisdição de São Tomé e Príncipe. A Lei Petrolífera não regula a refinação do petróleo, a respectiva utilização industrial nem a distribuição e venda de petróleo ou produtos derivados do petróleo.

#### **Propriedade dos recursos petrolíferos**

Todos os recursos petrolíferos *in situ* como recursos naturais no solo e subsolo em terra e no mar territorial e plataforma continental formando a ZEE são propriedade da República Democrática de São Tomé e Príncipe (o “Estado”).

#### **Participação do Estado de São Tomé**

O Estado reserva o direito de participar nas operações petrolíferas. A participação do Estado pode ser directa ou através de uma entidade parcial ou totalmente detida e controlada pelo Estado. A participação do estado pode ter lugar durante qualquer fase das operações petrolíferas. A participação do Estado será de acordo com a legislação aplicável em vigor e os termos e condições a estabelecer no respectivo CPP.

#### **Disposições Principais da Lei**

Algumas das disposições principais da Lei Petrolífera para as operações petrolíferas são as seguintes:

- Nenhuma operação petrolífera pode ser realizada na ZEE, excepto nos termos e em conformidade com a Lei Petrolífera.
- A ANP-STP, em nome do Estado, controla e regula todas as actividades relacionadas com a indústria petrolífera na ZEE.

#### **Participação em Operações Petrolíferas e de Gás na ZEE**

A participação nas operações de prospecção, desenvolvimento e produção de petróleo na ZEE está aberta a:

- Empresas locais (constituídas em São Tomé e Príncipe);

- Qualquer empresa internacional registada em São Tomé e Príncipe; or
- Qualquer empresa internacional através de uma subsidiária constituída em São Tomé e Príncipe.

As empresas internacionais que iniciem actividades na República Democrática de São Tomé e Príncipe pela primeira vez são obrigadas a se registar ou a formar uma empresa subsidiária constituída em São Tomé e Príncipe na altura de atribuição de *acreage* e antes de dar início às operações petrolíferas.

As empresas podem apresentar candidaturas ou propostas conjuntas estando sujeitas às seguintes condições:

- A execução e apresentação do Memorando de Entendimento (“MOU”) entres os candidatos juntamente com a proposta;
- Se a proposta for vencedora, a concessão será oferecida ao grupo, estando sujeito à execução de um Contrato de Operação Conjunta entre as empresas do referido grupo.

### **Rescisão**

A rescisão do CPP pode ser activada por:

- O adjudicatário mediante notificação escrita com seis meses de antecedência à ANP-STP;
- A ANP-STP mediante notificação escrita ao adjudicatário, se o adjudicatário não realizar as operações petrolíferas de acordo com o especificado pelos regulamentos e não sanar ou começar a sanar a violação de tal regulamento dentro do periodo estabelecido na notificação escrita da ANP-STP informando o adjudicatário de tal violação;
- A ANP-STP pode revogar ou terminar o CPP se no prazo de 4 anos o adjudicatário não demonstrar provas verificáveis dos esforços realizados para cumprir o programa mínimo de trabalho exigido e/ou não estiver a efectuar as operações petrolíferas de forma vigorosa e empresarial de acordo com as boas práticas applicáveis na indústria petrolífera ou não tiver cumprido com os termos do CPP.

### **3.2 Adenda 2 - Regulamento das Operações Petrolíferas**

O Regulamento das Operações Petrolíferas (o “Regulamento”) são apenas orientações para as partes interessadas na prospecção, desenvolvimento e produção do petróleo no território da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O Regulamento estabelece as taxas, termos e condições das operações, normas técnicas e de segurança e saúde, assim como as especificações gerais das instalações a serem usadas e os requisitos a respeito da protecção do meio ambiente e impostos.

### **3.3 Adenda 3 - Modelo CPP**

Este é o modelo actual do CPP aplicável às operações petrolíferas na República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O CPP concedido aos candidatos vencedores será na língua Portuguesa e Inglesa. A concessão de um CPP é uma decisão de direito administrativo do Conselho de Ministros, que aprova os termos padrão assim como os termos específicos que forem acordados entre as partes resultantes das negociações antes da aprovação final.

O CPP modelo está disponível em formato digital para os candidatos analisarem e pode ser obtido do website: [www.stp-eez.com](http://www.stp-eez.com).

#### **PARÂMETROS PRINCIPAIS DO CPP**

Os parâmetros principais do CPP modelo para a ZEE são os seguintes:

##### **Período de prospecção**

O CPP é dividido em três fases:

- Fase 1 – quatro (4) anos
- Fase 2 – dois (2) anos
- Fase 3 – dois (2) anos

##### **Bónus de Assinatura**

O Bónus de Assinatura será pago no todo de uma só vez e sem recuperação de custos e não dedutível em impostos.

##### **Bónus de Produção**

O Bónus de Produção será pago no prazo de um mês após alcançar o limiar de produção indicado.

##### **Obrigação de Trabalho Mínimo**

Um programa de trabalho mínimo tem de ser acordado entre o adjudicatário e a ANP-STP para cada fase da licença antes de assinar o CPP.

##### **Limite de Recuperação de Custos**

O limite de recuperação de custos será um máximo de 80%.

##### **Partilha de Lucros**

A partilha de lucros será feita de acordo com os parâmetros estabelecido no CPP.

##### **Operadoria**

Ao conceder um CPP, a ANP-STP nomeará ou aprovará uma empresa, pessoa ou entidade que será o operador ao abrigo do CPP. Qualquer alteração de



operador tem de ser aprovada pela ANP-STP e pode estar sujeito a condições que a ANP-STP ou o governo considerar necessárias e requerer para assegurar que as obrigações do CPP serão cumpridas.

### 3.4 Adenda 4 - Blocos em oferta

Dentro the ZEE há dezanove (19) blocos agrupados em três zonas distintas A, B, e C como indicado no mapa a seguir. Quatro blocos, dois na zone A e dois na zona B têm as licenças pendentes.

Para a primeira atribuição de licenças a ANP-STP disponibilizou 7 blocos, 4 localizados an zona A e 3 blocos localizadosd na zona B.

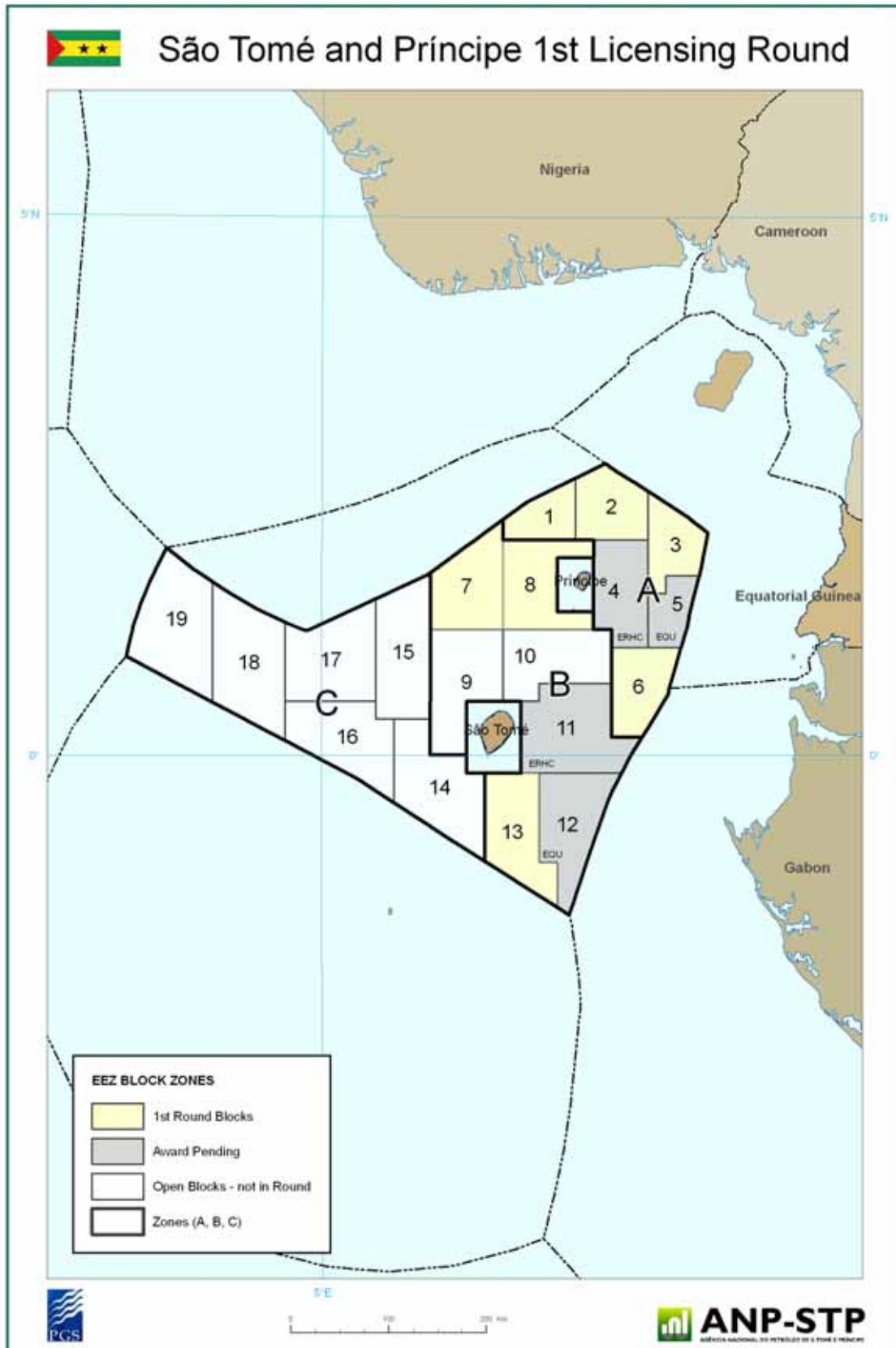
Os concorrentes podem submeter propostas para mais que um bloco numa zona mas um concorrente não será adjudicado a totalidade de dois blocos na mesma zona de acordo com o disposto no Artigo 7 do Decreto Lei 52/2009 de 26 Novembro 2009 que diz o seguinte:

*“Em nenhum caso, à nenhuma companhia petrolífera, poderá ser adjudicada a totalidade de dois blocos numa mesma zona de pesquisa e produção.”*

Bloco	Zona	Area_km <sup>2</sup>	Estado	1ª Ronda de Licenças
1	A	3,292	Aberto	Sim
2	A	4,969	Aberto	Sim
3	A	4,228	Aberto	Sim
6	A	5,024	Aberto	Sim
7	B	6,384	Aberto	Sim
8	B	6,497	Aberto	Sim
13	B	6,777	Aberto	Sim

#### Resumo dos Blocos 1ª Ronda de Licenças

Adenda 4 contain mais dados sobre os blocos em oferta na 1ª (ZEE) atribuição de licenças.



## 4 REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA E TAXAS

Concorrentes podem submeter candidaturas para mais que um bloco numa zona mas um comcorrente não poderá ser adjudicado a totalidade the dois blocos na mesma zona de acordo com o disposto do Artigo 7 do Decreto Lei 52/2009 de 26 de Novembro de 2009 que diz o seguinte:

*“Em nenhum caso, à nenhuma companhia petrolífera, poderá ser adjudicada a totalidade de dois blocos numa mesma zona de pesquisa e produção.”*

### 4.1 Taxas Aplicáveis

Aplicam-se as taxas seguintes:

#### Taxa de candidatura:

Qualquer empresa que deseje submeter uma candidatura na primeira atribuição de licenças tem de pagar uma taxa na data de submissão da candidatura como segue.

- Taxa de candidatura: \$25.000,00 US (vinte e cinco mil dólares dos EUA)

As taxas devem ser pagas através de transferência bancária para a conta bancária da ANP-STP. Quando a taxa for recebida na conta da ANP-STP, a ANP-STP emite um recibo para confirmar que o pagamento foi recebido.

#### Outras Taxas e encargos:

- |   |              |
|---|--------------|
| • Requerimento para entrar em período de produção                     | \$500.000,00 |
| • Requerimento para ceder de direitos durante o período de prospecção | \$100.000,00 |
| • Requerimento para ceder direitos duante o período de produção       | \$300.000,00 |
| • Requerimento para terminar o CPP                                    | \$100.000,00 |
| • Requerimento para operador começar a perfuração                     | \$25.000,00  |

#### Arrendamentos de áreas:

- Fase de prospecção \$0 EUA per km<sup>2</sup>
- Fase de exploração \$100,00 EU per km<sup>2</sup> aumentando em \$25,00 EUA per km<sup>2</sup> em cada 2 anos

## 5 DOCUMENTOS DE CANDIDATURA

As candidaturas têm de ser feitas nos Formulários de Candidatura da ANP-STP, sendo esses os Anexos A, B, C e D e seguindo as instruções dadas nestas orientações para investidores. Todos os candidatos têm que preencher todas as secções dos Anexos A, B, C, e D.

Os candidatos também podem fornecer material ou informação adicional sobre o candidato que considere melhor apoiar a sua candidatura, mas pede-se que qualquer material or informação adicional seja o mais conciso quanto possível. As empresas devem providenciar qualquer material or informação adicional no Anexo B.

A ANP-STP requer que todos os documents em papel sejam submetidos em formato A4. Todos os concorrentes têm que entregar três cópias da sua candidatura em papel e uma cópia em CD-ROM por cada proposta. É importante que a resolução de figuras e documentação técnica no CD-ROM seja de qualidade suficiente para permitir uma visualização clara de todos os detalhes. Candidaturas que não obedeçam aos requerimentos estabelecidos nestas orientações or CD-ROM corrompidos podem ser rejeitadas.

Se o candidato submeter propostas para mais do que um bloco, o candidato tem que indicar claramente a prioridade atribuída a cada bloco no Anexo A.

### 5.1 Anexo A - Dados do Candidato e Informação Financeira

O Anexo A tem de ser preenchido pelo candidato dando informação complete sobre o candidato e informação financeira adequada sobre o candidato para apoiar a sua candidatura a um CPP. O Anexo A tem que ser preenchido e submetido para cada entidade legal em cada candidatura. Se duas ou mais entidades se candidatarem como um grupo, este facto tem de ser especificado na candidatura. Dependendo da estrutura empresarial, o candidato tem de demonstrar solidez financeira suficiente para efectuar operações petrolíferas nos blocos a que se candidata.

### 5.2 Anexo B - Resumo de Candidatura Técnica

O Anexo B tem de ser preenchido para demonstrar as habilitações técnicas do candidato e capacidade para implementar os planos de trabalho e avaliação da *acreage*. Como especificado no Anexo B, o candidato deve anexar documentação técnica adicional ao Anexo B para comprovar as informações dadas.

Favor notar que o Anexo B forma uma parte decisiva da candidatura e dos critérios de avaliação.

### 5.3 Anexo C - Proposta Comercial

O Anexo C tem de conter a proposta do candidato para o compromisso do programa de trabalho e orçamento mínimo de despesas a respeito de cada bloco a que se candidata de acordo com o especificado na sua candidatura.

A proposta definitiva a respeito de todos os itens que são negociáveis de acordo com o CPP têm de ser indicados, incluindo a formação e conteúdo local (*local content*). Apenas os itens indicados em branco no CPP são negociáveis. Os impostos e *royalties* fiscais são estipulados por lei aplicável em vigor e não são negociáveis.

### 5.4 Anexo D – Meio Ambiente, Saúde e Segurança

Esta secção aplica-se ao âmbito completo de aplicação dos regulamentos.

Um candidato deve enviar detalhes dos sistemas de protecção da Saúde, Segurança e Meio Ambiente (“HSE”), incluindo a política do candidato e registos empresariais globais do mesmo dos últimos 3 anos.

Os danos, ou perigo de danos a pessoas, ao meio ambiente ou às instalações, tubagens e equipamento têm de ser evitados ou limitados. Um nível elevado de regularidade e segurança operacional é do interesse de todos os participantes no sector petrolífero. Têm de ser sistematicamente implementados e documentados procedimentos e avaliações para alcançar um nível aceitável de conduta em todas as fases das operações petrolíferas.

O candidato tem, assim, de demonstrar o seu sistema de HSE e a respectiva implementação em relação à redução de risco através da escolha e a implementação de soluções técnicas, operacionais ou organizacionais pelo candidato. As soluções têm de demonstrar que uma avaliação individual e global alcançam as normas HSE adequadas praticadas na indústria petrolífera e também reduzem futuros danos potenciais e que a utilização futura oferece os melhores resultados.

**Nota:**

Os objectivos da ANP-STP são de assegurar a implementação de processos e procedimentos de HSE e o sucesso do esforço sistemático necessário para prevenir falhas e situações perigosas ou condições indesejáveis consequentes ou derivadas, e limitar a poluição ou ferimentos de pessoas e danos a equipamentos, prigo para a saúde, meio ambiente e cultura de segurança tem de prevalecer em todos os níveis das actividades ou estabelecimentos.

## 6 ENVIO DE UMA CANDIDATURA

- As candidaturas têm de ser consistentes com as disposições da Lei Petrolífera e do Regulamento.
- Só são elegíveis os candidatos (incluindo qualquer empresa mãe e entidade controladora) estabelecidos e controlados sob uma jurisdição reconhecida pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe. Os candidatos são informados que a ANP-STP fará investigações sobre a empresa mãe e entidades controladoras antes de fazer qualquer adjudicação.
- O MOU ou qualquer instrumento legal que reja os interesses intergrupos têm de ser submetidos se duas ou mais entidades se candidatarem como grupo. Tal instrumento legal tem de ser submetido juntamente com a candidatura.
- A taxa não reembolsável como estipulado na Paragrafo 4 acima tem de ser submetida por cada candidatura.
- As candidaturas devem ser enviadas em triplicado em papel juntamente com um CD-ROM, em envelopes selados marcados claramente na parte superior com “CANDIDATURA PARA EXPLORAÇÃO DE HIDROCARBONETOS NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE” e têm de ser enviadas por *courier* ou entregues em mão em:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
(ANP-STP)  
Av. das Nações Unidas  
Caixa Postal 1048  
São Tomé  
São Tomé e Príncipe

Candidatura enviada por e-mail ou telefax or em envelopes abertos serão rejeitadas. Será emitido um recibo para cada candidatura recebida.

- As candidaturas têm de ser recebidas até 17:00 horas do dia 15 de Setembro de 2010 sendo o final do horário de trabalho.
- A ANP-STP publicará no seu website ([www.anp-stp.gov.st](http://www.anp-stp.gov.st) e [www.stp-eez.com](http://www.stp-eez.com)) a lista das empresas que se candidataram e os blocos a que conorreram uma semana após a data de encerramento de candidatura da primeira atribuição de licenças.
- A ANP-STP pode a qualquer altura convidar candidatos a apresentar as suas candidaturas à ANP-STP em São Tomé.
- Todas as candidaturas têm de permanecer válidas durante um período mínimo de nove (9) meses a contar da data de encerramento das candidaturas da primeira atribuição de licenças.

## 7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O Ministério da tutela e a ANP-STP avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

### 7.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- A competência técnica e solidez financeira do candidato para desempenhar a exploração e produção de hidrocarbonetos dentro dos requisitos legais e normas do sector.
- A base de dados técnicos utilizada para fazer a candidatura.
- A avaliação técnica e programa de trabalho obrigatório. Será dada preferência às propostas que demonstrem uma abordagem de exploração activa e com eficácia de custos, com progresso satisfatório.
- HSE. Devem ser indicadas as políticas do meio ambiente em detalhe da empresa com especial referência à análise de impacto ao meio ambiente e gestão HSE. A empresa deve mostrar evidência de conformidade com a ISO 14001 nas suas operações anteriores.
- Nível de apoio e formação local. Deve ser indicado o conteúdo local (*local content*) em termos de compromisso com a formação e crescimento da capacidade indígena, mão-de-obra indígena e a utilização de serviços da indústria local.

Apenas as propostas que cumpram os critérios do programa de trabalho mínimo e alcancem uma nota positiva no HSE serão levadas para a fase final em que a avaliação comercial terá lugar.

### 7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

Os critérios de avaliação comercial serão baseados no seguinte:

- Bónus de Assinatura;
- Termos económicos oferecidos pelo candidato;
- Bónus de Produção para limiares específicos de produção;
- Projectos a serem realizados em São Tomé e Príncipe.

Todos os bónus oferecidos não serão dedutíveis em impostos e não serão recuperáveis.

Os bónus de assinatura serão pagos no todo num prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do CPP.

A avaliação da oferta comercial será baseada numa computação directa de todas as componentes comerciais da oferta.



## 8 PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO

As candidaturas serão processadas da seguinte forma:

- Passo 1: Verificação dos requisitos da candidatura;
- Passo 2: Avaliação baseada nos critérios de avaliação técnica;
- Passo 3: Avaliação baseada nos critérios de avaliação comercial;
- Passo 4. Recomendação da ANP-STP ao Governo para aprovação;
- Passo 5. Concessão e aprovação;
- Passo 6 Anúncio dos resultados;
- Passo 7 Negociação CPP;
- Passo 8 Assinatura.

### **Pagamento do bónus de assinatura**

- O candidato que aceite uma oferta da concessão tem 30 dias a contar da data de assinatura do CPP para pagar o bónus de assinatura.
- Se a empresa não pagar o bónus de assinatura exigido até ao final do referido período, o CPP será automaticamente revogado.

### ***Nota importante:***

*A ANP-STP incentiva as empresas a apresentar uma proposta técnica que maximize o conhecimento do potencial de petróleo da “acreage” da ZEE de São Tomé e Príncipe em oferta na 1ª Atribuição de Licenças.*



## 9 DADOS TÉCNICOS

A ANP-STP preparou uma base de dados técnicos detalhada, usando todos os dados disponíveis. Aconselha-se todos os candidatos a licenciarem os dados antes de submeterem as candidaturas para um CPP na 1ª atribuição de licenças em São Tomé e Príncipe. Os dados disponíveis são descritos em maior detalhe no documento intitulado “DADOS GEO-TÉCNICOS” e pode ser obtido do website da ANP-STP: [www.stp-eez.com](http://www.stp-eez.com).

O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe tem um cordo de exclusividade com a PGS para promoção, licenciamento e distribuição de todos os dados (Geológicos, geofísicos e relatórios técnicos etc) em nome do Governo.

Os dados compilados pela ANP-STP demonstram a história de exploração, o potencial de petróleo e prospectividade da ZEE de São Tomé e Príncipe.

A base de dados técnicos foi consolidada no Sistema Geodésico Mundial de 1984 (WGS84), Zona 32 Norte. Pedem-se aos candidatos que utilizem os mesmos parâmetros geodésicos.

### 9.1 PACOTE DE DADOS TÉCNICOS

A base de dados técnicos disponível para as empresas licenciarem inclui:

- |                                   |   |                                 |
|-----------------------------------|---|---------------------------------|
| • Relatórios técnicos             | - | PDFs digitais                   |
| • Dados de poços                  | - | PDFs de relatório de poços      |
| • Dados sísmicos                  | - | SEG Y digital,                  |
| • Gravimetria e magnética         | - | Digital                         |
| • Dados GIS e Satélite            | - | Projecto <i>ArcView</i> digital |
| • Projectos de <i>workstation</i> | - | SMT                             |

#### Relatórios técnicos

Os relatórios técnicos incluídos no Pacote de Dados Técnicos mencionados acima é um pacote global de dados digitais (em formato “pdf”) cobrindo São Tomé e Príncipe tanto Onshore como Offshore. O pacote inclui vários documentos chave de referência técnica, incluindo alguns estudos de empresas petrolíferas, alguns dos quais nunca antes disponibilizados.

#### Dados de poços

Existem apenas 2 poços perfurados em São Tomé e Príncipe na ZEE, ambos onshore. Uba Budo 1 e Esperança 1 que foram perfurados pela Island Oil em 1990 / 1991.

#### Dados sísmicos

Existem aproximadamente 16,000 km lineares de sísmica offshore disponíveis para serem licenciados. A sísmica é fornecida em formato SEG Y. Os dados sísmicos são descritos no documento “Dados Geo-Técnicos”.

## 9.2 ACESSO AOS DADOS SISMICOS

### **Contrato de licenciamento de dados**

Todos os dados sísmicos são licenciados pela PGS de acordo com os termos-tipo da PGS do seu contrato de licenciamento. O custo do licenciamento dos dados sísmicos pode ser recuperado pelas despesas de exploração no âmbito do CPP. A base de dados técnicos (que uma empresa candidata tem) forma uma parte chave dos critérios de avaliação.

## 9.3 SALAS DE DADOS

A partir de 8 de Março 2010, as salas de dados estão disponíveis nos escritórios da PGS no Reino Unido e nos escritórios da ANP-STP em São Tomé e Príncipe. Os dados disponíveis em cada localidade são idênticos e contêm:

- Projecto São Tomé SMT Kingdom;
  - Dados sísmicos da ZEE
  - Dados de poços ANP-STP
- Biblioteca digital ANP-STP;
  - Relatórios técnicos digitalizados
  - Pastas de poços digitalizadas
- Impressões técnicas de relatórios técnicos chave (fornecidos como pdf em pacotes de dados);
- Impressões de compostos de poços chave.

A entrada nas salas de dados só por mação de reserva antecipada. Ao fazer a reserva as empresas são obrigadas a dar o nome completo da empresa, direção, dados de contacto e os nomes dos representantes da empresa a visitar a sala de dados. Qualquer alteração tem que ser notificada por escrito à ANP-STP antecipadamente. Só duas (2) pessoas por cada candidato pode entrar na sala de dados em cada visita em qualquer altura.

Antes de entrar na sala de dados as empresas através dos seus representantes são obrigadas a assinar uma declaração de compromisso que cumprem com as regras da sala de dados (“Data Room Rules”) e um acordo de confidencialidade da ANP-STP entregue à sua chegada. Cópias das Data Room Rules e do acordo de confidencialidade podem ser requeridos na altura em que fazem a reserva.

Cada empresa interessada em visitar a sala de dados pode ter, até ao máximo de dois (2) dias úteis consecutivos com o máximo de oito (8) horas por dia, a um custo de \$3.000,00 (três mil dólares dos EUA). Isto serve para dar às

empresas a oportunidade de analisar os dados antes de se comprometerem a licenciar os dados.

Se as empresas requerem algumas imagens dos dados para levar, essas imagens têm que ser aprovadas pela ANP-STP e só um número limitado de imagens podem ser selecionadas para apresentações em PowerPoint. O uso de tais imagens está restrito à utilização interna da sua empresa, somente para assistir a gerência da empresa a analisar a oportunidade nas suas instalações e a tomar a sua decisão. Tais imagens são estritamente confidenciais e não podem ser divulgadas a qualquer terceira party de forma alguma.

Assim que o pacote de dados for licenciado então os termos do contrato de licenciamento de dados rege a utilização, uso e cópia dos dados.

#### **UK DATA ROOM.**

PGS offices in UK (9.30 a.m. to 5.00 p.m) Monday to Friday.

Coordinator – Kelly Boucher ( [Kelly.Boucher@pgs.com](mailto:Kelly.Boucher@pgs.com) & [info@stp-eez.com](mailto:info@stp-eez.com) )

#### **SÃO TOMÉ DATA ROOM**

ANP-STP São Tomé (9.30 a.m. to 5.00 p.m.) Monday to Friday.

Coordinator – Luis Paquete ( [anp\\_geral@cstome.net](mailto:anp_geral@cstome.net) & [info@stp-eez.com](mailto:info@stp-eez.com) )

As marcações devem ser efectuadas via e-mail para: [info@stp-eez.com](mailto:info@stp-eez.com)

## 10 OUTRAS INFORMAÇÕES

Para mais informações sobre a primeira atribuição de licenças de São Tomé e Príncipe contacte:

e-mail para: [info@stp-eez.com](mailto:info@stp-eez.com)

or contacte:



### Luís Prazeres

Diretor Executivo  
Agência Nacional do Petróleo de  
São Tomé e Príncipe  
Av. das Nações Unidas, 225  
Caixa Postal N° 1048  
São Tomé, STP  
Tel: +239 2226 940  
Fax: +239 2226937  
Mob: +239 9904868



[lprazeres@iol.pt](mailto:lprazeres@iol.pt)

[www.anp-stp.gov.st](http://www.anp-stp.gov.st)

[www.stp-eez.com](http://www.stp-eez.com)

Para informações sobre dados favor contactar;



### Kelly Boucher

MultiClient Sales Manager  
PGS Exploration (UK) Ltd  
4, The Heights  
Brooklands, Weybridge  
Surrey, KT13 0NY, England  
Tel +44 1932 376000  
Fax : +44 1932 376 116  
Mob +44 778 700 2287

[Kelly.Boucher@pgs.com](mailto:Kelly.Boucher@pgs.com)



### Oswaldo Abreu

Business Development  
PGS Exploration (UK) Ltd  
São Tomé and Príncipe

STP Tel + 239 2225122  
STP Mob + 239 9905 445  
UK Mob + 44 782 725 4703

[Oswaldo.Abreu@pgs.com](mailto:Oswaldo.Abreu@pgs.com)



[www.pgs.com](http://www.pgs.com)